

LEI ORDINÁRIA Nº 1892

de 18 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a regularizar a doação lotes de terreno urbano de sua propriedade no Loteamento denominado "Vila Ramão Franklin Silva Pleutim", e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º..

Para fins de regularização das moradias edificadas pelos beneficiados no Programa Novo Habitar viabilizado através do Convênio de Parceria entre o Município de Jardim e a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) firmado em 31/03/2003, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os imóveis de sua propriedade localizados no Loteamento denominado "Vila Ramão Franklin Silva Pleutim" àqueles beneficiários determinados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º.. *A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.*

Art. 3º.. *Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o terreno doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.□*

Art. 4º..

O beneficiário não poderá ceder, alugar, permutar, arrendar, vender o imóvel, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da expedição do "habite-se", sob pena de reversão do mesmo ao Patrimônio do Município, sem direito a nenhuma indenização.

Art. 5º.. *Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de 31/03/2003, revogadas as disposições em contrário.*

ANEXO ÚNICO**LISTA DE BENEFICIÁRIOS**

<i>Quadra</i>	<i>Lote</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Nome</i>	<i>CPF</i>
01	01	14.453	<i>Gorila Monteiro dos Reis</i>	786.655.071-91
01	02	14.454	<i>Dominga Fátima Fernandes da Rosa</i>	012.947.441-00
01	03	14.455	<i>Rita Pereira</i>	142.380.471-68
01	04	14.456	<i>Lillo Loureiro</i>	614.398.941-91
01	05	14.457	<i>Cilda Alves da Silva Souza</i>	141.371.431-53
01	06	14.458	<i>Orlinda Romero dos Santos</i>	787.124.831-68
01	07	14.459	<i>Elsa Leandro</i>	842.759.011-34
01	08	14.460	<i>Nicanor Antonio da Conceição</i>	257.261.531-20
01	09	14.461	<i>Bonifácia Alves</i>	007.001.961-45
01	10	14.462	<i>Alexandrina Rodrigues</i>	572.595.181-20
01	11	14.463	<i>Elena Correia Bogado</i>	638.372.501-72
01	12	14.464	<i>ibelina Fátima Cristaldo</i>	007.052.811-08
01	13	14.465	<i>Maria Elisa Mendieta</i>	403.576.431-20
01	14	14.466	<i>Sónia Cristiane Bougarin</i>	029.941.531-73
01	15	14.467	<i>Geraldina de Souza Gonçalves</i>	840.682.561-87
01	16	14.468	<i>Eudes Apolonio Silva</i>	812.830.081-49
01	17	14.469	<i>Lidia Maria Espindola</i>	886.186.501-10
01	18	14.470	<i>Ademar da Silva Maciel</i>	562.491.361-34

01	19	14.471	<i>Carlos Antonio dos Santos Rodrigues</i>	519.052.991-68
01	20	14.472	<i>Maria Amélia Chimenes</i>	321.749.501-20
01	21	14.473	<i>Darcy Lopes Pereira</i>	911.214.691-91
01	22	14.474	<i>Evanir Ximenes Xavier</i>	011.085.861-12
02	15	14.475	<i>Claudineia Leandro</i>	007.001.161-33
02	16	14.476	<i>Lourdes Rola</i>	800.723.931-34
02	17	14.477	<i>Angelita Pereira da Silva</i>	912.980.591-00
02	18		<i>Eva Ramona Menzodia Ximenes Rejala</i>	662.747.021-72
02	19	14.479	<i>Solene de Oliveira</i>	003.810.861-51
02	20	14.480	<i>Felipa Avalos</i>	569.284.911-91
02	21	14.481	<i>Edmilson Coronel Candia</i>	882.051.771-04
02	22	14.482	<i>Sandra Coronel</i>	794.856.001-78

Jardim-MS, 18 de Dezembro de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1892/2017 - 18 de dezembro de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em